



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## **RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 004/2018**

**João Pessoa, 27 de maio de 2018.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 25, IV do Regimento Interno;**

**CONSIDERANDO** a paralisação dos motoristas rodoviários, gerando problemas de abastecimento e de mobilidade;

**CONSIDERANDO** que tais problemas não afetam as Varas do Trabalho na mesma intensidade, cabendo aos Juízes do Trabalho a adoção, em cada caso concreto e conforme as peculiaridades da sua jurisdição, da solução mais adequada, conforme o disposto no art. 223 do CPC;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de os processos seguirem seu curso regular, principalmente no que diz respeito às audiências, naquelas localidades onde não se verificam impactos significativos do movimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Protocolo TRT n. 000-07585/3018;

**RECOMENDA** aos Juízes do Trabalho da 13ª Região que, após a avaliação acerca dos aspectos relacionados ao abastecimento e à mobilidade no âmbito da respectiva jurisdição, deliberem acerca da manutenção ou adiamento das pautas designadas para o próximo dia 28 de maio de 2018 e:

**I -** Em caso de adiamento das pautas, diligenciem no sentido de que as partes e advogados sejam comunicados com a maior antecedência possível;

**II** - Em sendo mantidas as pautas de audiência do dia 28 de maio, abstenham-se de aplicar as penalidades do art. 844 da CLT, bem como os efeitos da Súmula 74 do TST no caso de ausência das partes.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
**Desembargador Vice-Presidente e Corregedor**